



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 983

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital de Chamamento	3
Publicidade Oficial	5
Institucional	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 983

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.236/2023 **de 09 de fevereiro de 2023.**

“Aumenta empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aumentada a quantidade de emprego de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a saber:

Denominação do Emprego	Quantidade de Vagas existentes	Quantidade de Vagas aumentadas	Quantidade de Vagas a vigorar
Atendente	15 (quinze)	03 (três)	18 (dezoito)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 09 de fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA Nº 058/2023 **de 09 de Fevereiro de 2023.**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva Sra Adriana Moreira Uehara, Monitor de Creche encontra-se afastada sem remuneração de suas funções pelo prazo de 02 (dois) anos desde 24/01/2023;

Considerando que a ausência da profissional no local de trabalho onde a mesma encontra lotada causa transtorno no andamento dos serviços, principalmente no atendimento das crianças matriculadas na unidade escolar;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva para

o emprego de Monitor de Creche;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **09/02/2024**, para prestar serviços como **MONITORDE CRECHE**, o (a) Senhor (a) **ADRIANA RODRIGUESPINTO DIAS**, portador (a) da CIRG nº **45.435.848-9**, PIS **128.09927.24/5**, CTPS **3333221/0807**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **56ª** (Quinquagésima-sesta) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2018;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 2A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 09 de Fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 059/2023 **de 09 de Fevereiro de 2023.**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva Sra MICARLA RODRIGUES CASSIANO BARBOSA DE MOURA, Servente de Limpeza, encontra-se afastada sem remuneração de suas funções pelo prazo de 02 (dois) anos desde 14/06/2021;

Considerando que a servidora contratada temporariamente em substituição à Sra Micarla pediu a quebra do contrato de trabalho no dia 06/02/2023;

Considerando que a ausência da profissional no local de trabalho onde a servidora afastada encontra-se lotada causa transtorno no andamento dos serviços, sobrecarregando os demais servidores que prestam serviços na mesma unidade escolar;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva para o emprego de **SERVENTE DE LIMPEZA**;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **14/06/2023**, para prestar serviços como **SERVENTE DE LIMPEZA**, o (a) Senhor (a) **SILVANA RODRIGUES DE QUEIROZ**, portador (a) da CIRG nº **22119996**, PIS **122.74741.48/6**, CTPS **68229/065**, profissional devidamente habilitado (a) para a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 983

Página 3 de 5

função, aprovado (a) na **23ª** (Vigésima-terceira) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2021;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 09 de Fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60/2023

de 09 de Fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **PEB III - HISTÓRIA** para o (a) Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **VITOR DE DEUS PIRES**, portador (a) da CIRG nº **50.168.808-0**, CPF nº **487.363.238-29**, CTPS **24964/421**, aprovado(a) na **5ª (Quinta)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **PEB III - HISTÓRIA**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 01A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 09 de Fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61/2023

de 09 de Fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA** para o (a) Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor(a) **LARISSA CAMARGO ANTUNES**, portador (a) da CIRG nº **52.535.030-5**, CPF nº **435.178.218- 88**, CTPS **9971/431**, aprovado (a) na **10ª (Décima)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 01A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 09 de Fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 008/2023

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto - SP, Torna Público que está contratando por prazo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período se necessário, em caráter emergencial, para provimento do emprego previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO MENSAL
Operador de Máquina (Motoniveladora, Retroescavadeira, e rolo compactador	02	40 hs semanais	Curso de Nivel Fundamental I incompleto, CNH - Carteira Nacional de Habilitação, mínimo categoria "B" ou superior, com prazo de validade em vigor e experiência comprovada em Carteira de Trabalho	R\$ 2.000,57

Os servidores contratados por prazo determinado também fazem jus ao recebimento de vale alimentação no valor de R\$ 642,00 mensal.

A Descrição de função para o emprego de operador de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 983

Página 4 de 5

máquina é o constante no Anexo I do presente Edital.

Os Documentos exigidos para admissão são os constantes do Anexo II do presente Edital

Os interessados deverão protocolar junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, situado à Av Profª Castorino de Almeida, nº 205 (Prédio do Ganha Tempo), Centro, Capela do Alto/SP, nos dias **13 à 17.02.2023**, das 8h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, os seguintes documentos: **CURRICULUM, comprovante de residência, cópia de RG, CPF, cópia da Carteira Nacional de Habilitação mínimo categoria B, cópia do diploma escolar, número de telefone atual e cópia da Carteira de Trabalho fls. onde consta a qualificação pessoal e fls. onde consta os registros dos contratos de trabalho no emprego de operador de máquina.** Maiores informações pelos telefones: 15 -32678808. A análise dos documentos recebidos será realizada pela comissão designada para este fim e, como critério de avaliação para classificação final, será considerado o profissional com maior tempo de atuação no emprego de operador de máquina comprovada em registro na Carteira de Trabalho e, em caso de empate, será considerado o profissional de maior idade. Todos os atos relativos ao presente Edital de Chamamento serão divulgados no site da Prefeitura www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 09 de fevereiro de 2023. Péricles Gonçalves-Prefeito Municipal.

ANEXO I

A descrição sumária das atividades a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, ao emprego público previstos no presente Edital são as seguintes:

OPERADOR DE MÁQUINA

Descrição Detalhada:

Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas;

Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros; Operar equipamentos de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho; Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso; Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras; Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplinar os materiais utilizados na construção de estradas; Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho;

Movimentar a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; Executar as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas

Capela do Alto, 09 de fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer para manifestar seu interesse pela vaga oferecida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da convocação, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, a seguir:

- 1 foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (RG);
- Comprovação de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;
- Certidão de PIS/PASEP ativo;
- Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira Nacional de Habilitação em vigor, mínimo categoria "B" ou superior
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação [se separado(a) ou divorciado (a)];
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos; e CPF;
- Carteira de Vacinação atualizado dos filhos menores de 5 anos;
- Comprovante de escolaridade Curso de Nível Fundamental Completo II (9ª nono ano);
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Declaração de não cumulatividade de cargos, empregos e funções públicas ou de proventos de aposentadoria (a ser fornecido pela Prefeitura).

Por ocasião da admissão, o candidato fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal e às normas do Departamento de Recursos Humanos, e especialmente, à aprovação em exame médico admissional que poderá ser realizado na Unidade de Saúde do Município ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o emprego público temporário para o qual candidatou-se.

Capela do Alto, 09 de fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 983

Página 5 de 5

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 08-2023 RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto - SP, torna público que está contratando por prazo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período se necessário, em caráter emergencial, para provimento dos empregos previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO MENSAL
Operador de Máquina	02	40hs semanais	Curso de Nível Fundamental I Incompleto, CNH - Carteira Nacional de Habilitação, mínimo categoria "C" ou superior, com prazo de validade em vigor e experiência comprovada em Carteira de Trabalho	R\$ 2.000,57

- As Descrições de funções para o emprego de **Operador de Máquina** são os constantes do Anexo I do Edital Completo, que será divulgado na íntegra no site da Prefeitura www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município.

- Os documentos exigidos para a admissão do referido emprego são os constantes do Anexo II do Edital Completo, que será divulgado na íntegra no site da Prefeitura www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município.

- Os interessados deverão protocolar junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, situado à Av Profº Castorino de Almeida, nº 205 (Prédio do Ganha Tempo), Centro, Capela do Alto/SP, nos dias **13 à 17.02.2023**, das 8h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, os seguintes documentos: **CURRICULUM, comprovante de residência, cópia do RG, CPF, cópia da Carteira Nacional de Habilitação mínimo categoria B, cópia do diploma escolar, número de telefone atual e cópia da Carteira de Trabalho fls. onde constam a qualificação pessoal e fls. onde constam os contratos de trabalho para o emprego de operador de máquina**. Maiores informações pelos telefones: 15 - 32678808. A análise dos documentos recebidos será realizada pela comissão designada para este fim e, como critério de avaliação para classificação final, será considerado o profissional com maior tempo de atuação no emprego escolhido constante no registrado da carteira de trabalho, em caso de empate, será considerado o profissional de maior idade. Todos os atos relativos ao presente Edital de Chamamento serão divulgados no site da Prefeitura www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 09 de fevereiro de 2023. Péricles Gonçalves-Prefeito Municipal.

Publicidade Oficial

Institucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª AUDIÊNCIA

PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL ON-LINE E PRESENCIAL, **no dia 17 de Fevereiro de 2023**, com início às **17:30 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto**, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195-000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal <https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto> para a análise e apresentação do **"3º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2022 (Setembro a Dezembro de 2022)"**, que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os munícipes poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.